



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 22/2021 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 241/2020.

O presente projeto de lei, de autoria da nobre Vereadora Janaína Lima (NOVO), dispõe sobre o fornecimento de uniformes e de materiais escolares pela rede municipal de ensino e dá providências correlatas.

De acordo com a propositura, o responsável legal do aluno poderá escolher os itens de forma diversa da fixada para a rede em geral, respeitada a padronização definida para a rede municipal de ensino e o valor limite disponibilizado.

O fornecimento de itens do enxoval ou do material escolar poderá ser feito mediante credenciamento de estabelecimentos comerciais, neste caso a Administração fornecerá cupons físicos ou eletrônicos aos responsáveis legais dos alunos para aquisição do material junto aos estabelecimentos comerciais.

Também estabelece que, excepcionalmente nos anos letivos de 2020 e 2021, a Secretaria Municipal de Educação poderá dispensar a aplicação de marcas e brasões nos itens do enxoval escolar, mantendo a padronização geral de cores e observância das especificações de qualidade.

Em sua justificativa, a autora argumenta que o projeto de lei visa facilitar a distribuição do kit escolar e do uniforme escolar, por parte da Secretaria Municipal de Educação. Propõe-se, ainda que, diante da pandemia do novo coronavírus, a Municipalidade possa dispensar o uso de brasões nos uniformes, tanto no presente ano como em 2021.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela LEGALIDADE da propositura.

Conforme informações da página eletrônica da Secretaria Municipal de Educação, atualmente a distribuição dos uniformes escolares está sendo feita da seguinte forma (fonte: Prefeitura de São Paulo - Secretaria Municipal de Educação. Disponível em: <https://educacao.sme.prefeitura.sp.gov.br/coordenadoria-de-administracao-financas-e-infraestrutura-coad/uniforme-escolar/>. Consultado em: 25/08/2020):

A Secretaria Municipal de Educação (SME) distribui anualmente cerca de 661 mil kits de uniforme para seus estudantes, com um investimento de cerca de R\$ 140 milhões ao ano.

Têm direito ao uniforme escolar os estudantes de Infantil I e II dos Centros Municipais de Educação Infantil (CEMEI) e Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEIs) incluindo alunos de Mini Grupo II atendidos exclusivamente nas referidas EMEIs, estudantes do Ensino Fundamental I e II (EMEFs e EMEFMs), e das Escolas Municipais de Educação Bilingue para Surdos (EMEBSs) matriculados até 1º de Abril, conforme Portaria nº 3.921/2016. Os bebês, jovens e adultos matriculados em Centros de Educação Infantil (CEI), no Ensino Médio e na Educação de Jovens e Adultos (EJA) não utilizam uniforme escolar.

Cada kit é atualmente composto de 5 camisetas, 5 pares de meia, 1 jaqueta, 1 calça, 1 blusão, 1 bermuda e 1 par de tênis. A quantidade e qualidade desse material foi avaliada por 7.032 estudantes, familiares e profissionais da Rede Municipal de Ensino que participaram da enquete realizada pelo Pátio Digital entre junho e agosto de 2017.

O uniforme escolar, em geral, era comprado de forma centralizada pela Prefeitura e distribuído aos estudantes nas escolas. Esse modelo tinha como desvantagens as dificuldades em encontrar fornecedores que atendessem com bom preço e qualidade às regras do processo

de compra pública (chamado de licitação), o fato de os estudantes não poderem provar o uniforme antes da compra (o que gerava problemas na escolha do tamanho adequado para cada peça) e a complexa logística de distribuição (que aumentava o risco de atraso na entrega).

Agora, cada família poderá compor o kit da forma que for mais adequada a cada estudante, consideradas suas necessidades específicas e respeitado o padrão das peças aprovado pela Secretaria Municipal de Educação e o valor limite disponibilizado. A compra será feita diretamente pelas famílias nas lojas credenciadas, a partir de um sistema de crédito. O(a) responsável legal pelo estudante não receberá diretamente os R\$ 215,00 do kit do uniforme escolar na sua conta, mas sim terá direito a gastar esse valor adquirindo o uniforme escolar nas lojas autorizadas (e são elas que farão a prestação de contas à Prefeitura).

Quanto aos materiais escolares, a Secretaria Municipal de Educação informa que os kits variam de acordo com a modalidade e a etapa e que a qualidade e quantidade dos itens foram definidas a partir de uma enquete com os estudantes, familiares e profissionais da Rede (fonte: Prefeitura de São Paulo - Secretaria Municipal de Educação. Disponível em: <https://educacao.sme.prefeitura.sp.gov.br/coordenadoria-de-administracao-financas-e-infraestrutura-coad/material-escolar/>. Consultado em: 25/08/2020):

Os estudantes da Rede Municipal de Ensino têm direito a receber o material escolar. Os kits variam de acordo com a modalidade e etapa.

Entregar um material escolar de qualidade faz parte do compromisso da Secretaria Municipal de Educação (SME) com o desenvolvimento e a aprendizagem de todos os estudantes da Rede Municipal de Ensino. Por isso, entre junho e agosto de 2017 a SME realizou uma enquete com estudantes, familiares e profissionais da Rede para avaliar a quantidade e qualidade dos itens que então compunham o kit. Participaram dessa pesquisa 3.795 pessoas, vinculadas a 8 segmentos educacionais diferentes. A Coordenadoria de Transparência Ativa e Controle Interno (COTAC) construiu uma página no portal do Pátio Digital - link externo que reúne os principais resultados desse levantamento, cuja base de dados completa também está disponível para download no Portal da Transparência - link externo.

Conforme Instrução Normativa nº 12/2018, a compra do material escolar é realizada com base nas matrículas efetuadas até o dia 1º de Abril do ano vigente e a distribuição aos alunos é feita tanto pelas escolas quanto pelas DREs.

Tendo em vista que, em relação aos uniformes escolares, a Prefeitura de São Paulo já atende boa parte do objetivo do projeto de lei, quanto ao mérito, a Comissão de Administração Pública manifesta-se favorável ao projeto de lei.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 10/03/2021.

Gilson Barreto (PSDB) - Presidente

Roberto Trípoli (PV) - Relator

Arselino Tatto (PT)

Erika Hilton (PSOL)

George Hato (MDB)

Milton Ferreira (PODE)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 11/03/2021, p. 69

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.